



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO  
OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**LEI Nº 905/2020**

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Antonio Olinto."

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 479.012,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, doze reais e cinquenta centavos), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

Órgão - 07- SECRETARIA DE VIAÇÃO, SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E OBRAS

Unidade - 07.701 SECRETARIA DE VIAÇÃO, SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E OBRAS

Projeto/Atividade - 26.7820016.2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Nat. Da Despesa - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 479.012,50

Fonte 1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13.885/2019

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, excesso de arrecadação na seguinte conta contábil.

17.18.99.11.03.00.00.00.00 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - Fonte 1015

**Art. 3º**- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especificações acima.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 17 de março de 2020

Fabio Staniszewski Machiavello  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

JORNAL Dom 1

DATA 17/03/2020

Nº 738

EDIÇÃO SEMANAL